



Mensagem ao Projeto de Lei nº 61, de 30 de outubro de 2025

À Câmara de Vereadores de Vitorino,

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Vitorino:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que tem como finalidade instituir o “Cordeiro ao Molho Vitorino” como prato típico do Município de Vitorino, reconhecendo-o oficialmente como parte do patrimônio cultural e gastronômico local.

A iniciativa valoriza os sabores e tradições regionais, fortalecendo a identidade vitorinense e criando um elemento de destaque turístico e econômico para o Município.

O prato representa a tradição rural e o potencial gastronômico de Vitorino, especialmente considerando a qualidade da produção de cordeiros na região e o talento dos produtores e cozinheiros locais.

A oficialização do “Cordeiro ao Molho Vitorino” como prato típico municipal permitirá que o Município explore sua imagem turística e cultural, fomentando eventos e ações que estimulem o turismo, a geração de renda e o orgulho da comunidade local.

Dessa forma, a presente proposição busca consolidar um símbolo que já se destaca espontaneamente entre os moradores e visitantes, elevando-o ao reconhecimento oficial como patrimônio gastronômico de Vitorino.

Diante do exposto, submetemos à avaliação e deliberação de Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei. Contando com a costumeira atenção e aprovação desta Casa Legislativa, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Marciano Vottri
Prefeito

Projeto de Lei nº 61, de 30 de outubro de 2025

SÚMULA: Institui o “Cordeiro ao Molho Vitorino” como prato típico do Município de Vitorino, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Cordeiro ao Molho Vitorino” como prato típico do Município de Vitorino, reconhecido como elemento representativo da cultura, da gastronomia e da identidade local.

Art. 2º O “Cordeiro ao Molho Vitorino” passa a integrar o patrimônio cultural imaterial do Município, podendo ser utilizado como símbolo em ações de promoção turística, cultural e gastronômica realizadas pela Administração Municipal e por entidades parceiras.

Parágrafo Primeiro – O Município promoverá anualmente, na semana de comemoração de seu aniversário, a realização de um evento cultural gastronômico para promoção do prato típico Municipal.

Parágrafo Segundo – O evento deverá integrar o calendário anual de eventos oficiais do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá ainda promover, apoiar e divulgar outros eventos, festivais e ações que incentivem a valorização e a difusão do prato típico “Cordeiro ao Molho Vitorino”, como forma de fortalecimento da identidade vitorinense e do turismo regional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 30 de outubro de 2025.

Marciano Vottri
Prefeito